



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 892

Ji-Paraná (RO), 9 de agosto de 2010

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG.01

DECRETOS

DECRETO N. 14949/GAB/PMJP/2010

Exonera Maykon da Silva Queiroz, do cargo em comissão de Controlador de Desmembramento e Junção do Departamento Imobiliário, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado **Maykon da Silva Queiroz**, do cargo em comissão de **Controlador de Desmembramento e Junção**, do Departamento Imobiliário da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14948/GAB/PMJP/2010

Exonera Silvana Aparecida Pontim da Silva, do cargo em comissão de Diretora da Divisão da Farmácia Básica do Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, **Silvana Aparecida Pontim da Silva**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão da Farmácia Básica do Departamento de Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14947/GAB/PMJP/2010

Exonera Daniela Cristina Gonçalves Aidar, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Imunização do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, **Daniela Cristina Gonçalves Aidar**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Imunização do Departamento de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14946/GAB/PMJP/2010

Exonera Eliton Benicio Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado **Eliton Benicio Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14945/GAB/PMJP/2010

Exonera Juciliane Alves dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada **Juciliane Alves dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14944/GAB/PMJP/2010

Exonera Aleksandra Monteiro de Azevedo, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco, do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada **Aleksandra Monteiro de Azevedo**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde São Francisco**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14943/GAB/PMJP/2010

Exonera Lidia Maria da Silva Amaro, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, **Lidia Maria da Silva Amaro**, do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Obstétrica**, do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14942/GAB/PMJP/2010

Exonera Leidinéia Aparecida Lopes, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem da Clínica Médica do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada **Leidinéia Aparecida Lopes**, do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem da Clínica Médica** do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14941/GAB/PMJP/2010

Exonera Simone de Souza, do cargo em comissão de Diretora de Enfermagem do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, **Simone de Souza** do cargo em comissão de **Diretora de Enfermagem do Centro Cirúrgico** do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14940/GAB/PMJP/2010

Exonera Sônia Maria de Freitas, do cargo em comissão de Diretora-Geral de Enfermagem do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, **Sônia Maria de Freitas**, do cargo em comissão de **Diretora-Geral de Enfermagem** do Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2010.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14939/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "RESIDENCIAL AÇAI" e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta do processo administrativo n. 12004, de 13 de junho de 2010, apenso aos autos n.º 15129, de 20 de setembro de 2009, no qual a empresa Paulo Lima Engenharia Ltda, registrada no CNPJ/MF 07.430.514/0001-26 requer aprovação do Loteamento denominado "Residencial AÇAI", de sua propriedade, encravado no lote de terras rural denominado Sítio São José VI, situado no loteamento rural denominado "Gleba Pyreneos", neste Município de Ji-Paraná, com área de 93.300,00m²; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na matrícula n.º 005691, de 18 de julho de 1984.

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo n.º 12004/2010, apenso aos autos n.º 15129/09;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n.º 129/1987 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município, Lei Municipal n.º 980/2000 e Lei Federal n.º 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo à saúde pública, as condições ecológicas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal n.º 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 129/87 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n.º 1136/21 – Lei do Plano Diretor do Município de Ji-Paraná e Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, e

Considerando, finalmente, que a SEDAM, expediu Licença de

Instalação n.º 010113/COLMAM/SEDAM Certidão Negativa de Manancial n.º 098/SEMAGRI/PMJP/2009 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL AÇAI" localizado no lote de terras rural denominado "Sítio São José VI", situado no loteamento rural denominado "Gleba Pyreneos", neste Município de Ji-Paraná, com área de 93.300,00m² (noventa e três mil e trezentos metros quadrados), de propriedade da empresa Paulo Lima Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.430.514/0001-26, com sede localizada a Rua Almirante Barroso, n.º 2079, Bairro Casa Preta, nesta cidade de Ji-Paraná – Rondônia, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntados aos autos do Processo Administrativo n.º 12004/2010, e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

- I.** Área total do loteamento: 93.300,00m² (noventa e três mil e trezentos metros quadrados);
- II.** Área das quadras e lotes: 53.947,07m² (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e sete metros e sete centímetros quadrados);
- III.** Área do arruamento: 27.366,40m² (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis metros e quarenta centímetros quadrados);
- IV.** Área de equipamento público: 1.816,82 m² (um mil oitocentos e dezesseis metros e oitenta e dois centímetros quadrados);
- V.** Área verde: 10.169,71m² (dez mil, cento e sessenta e nove metros e setenta e um centímetros quadrados);
- VI.** Total de área pública: 39.352,93 m² (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois metros e noventa e três centímetros quadrados);
- VII.** Área mínima dos lotes: 200,00m² (duzentos metros quadrados);
- VIII.** Testada mínima permitida por lotes: 10,00m (dez metros);
- IX.** Nº de lotes: 249 (duzentos e quarenta e nove);
- X.** Nº de quadras: 11 (onze);
- XI.** Nº de área pública municipal (APM): 01 (uma);
- XII.** Nº de área verde: 02 (duas)
- XIII.** Zoneamento do loteamento: Zona Residencial de Interesse Social (ZIS).

Art. 2º. O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Chácara Santo Antônio; **NORDESTE:** Chácara Santo Antônio; **ESTE:** 1º Afluente do Igarapé do KM-4; **SUDESTE:** 1º Afluente do Igarapé do Km 04; **SUL:** Chácara Chaparral; **SUDOESTE:** Chácara Chaparral; **OESTE:** Estrada do KM 04; **NOROESTE:** Estrada do km 04, localizado na rua Vitória Régia 1996, Bairro Novo Horizonte, Estrada do km 04, registrado sob a matrícula n.º 005691, de 18 de julho de 1984, no livro n.º 02, ficha 01, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º. O Município poderá através do Programa de Regularização Fundiária realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "RESIDENCIAL AÇAI", aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n.º 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º. O proprietário - loteador dá em garantia para a execução das obras e serviços de infra-estrutura no loteamento "Residencial Açai", os seguintes lotes descritos nas quadras, os quais correspondem a 30% do total de lotes, conforme artigo 10 da Lei n.º 980, de 10 de maio de 2000:

| QUADRA | LOTES |
|--------|---------|
| 5 | 6 a 8 |
| 7 | 17 a 32 |
| 8 | 16 a 32 |

| | |
|----|--------|
| 9 | 1 a 33 |
| 10 | 1 a 6 |

Parágrafo único. Os lotes acima descritos são em número de 75 (setenta e cinco), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal n.º 6766/79.

Art. 5º. O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I.** Abertura, terraplenagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II.** Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III.** Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV.** Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V.** Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI.** Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 04 de agosto de 2012 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º. Ficam liberados excepcionalmente para venda os lotes encravados nas quadras 1, 2 e 3, após o Registro do loteamento, nos termos do Parágrafo Único, da Cláusula Décima Quarta.

Art. 8º. O loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º. Ficará destinada a equipamento comunitário do Município área de reserva pública de 1.816,82m² (um mil oitocentos e dezesseis metros e oitenta e dois centímetros quadrados), correspondente a 1,95% da área total do parcelamento.

Art. 10. Encaminhe-se o projeto ao Programa de Regularização Fundiária do Município, para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 11. Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e Termo de Compromisso.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 14185/GAB/PMJP/2009.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deocom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social